

**Art. 10.** Havendo o cancelamento do parcelamento, fica o contribuinte impossibilitado de realizar nova adesão ao programa, mesmo que ainda haja prazo para tal.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Findo o prazo de adesão ao REFIS, serão consideradas esgotadas todas as tentativas de cobrança amigável dos créditos junto ao erário público e as dívidas não ajuizadas serão imediatamente protestadas, na forma da lei.

**Art. 12.** Decorrido o prazo de 30 dias após o término do REFIS, nenhuma tramitação, junto à Prefeitura será permitida aos contribuintes sem que se constate a negativa de débitos ou positiva com efeito negativo.

**Parágrafo único.** Entende-se por tramitação, nos termos do *caput*, toda e qualquer ação que envolva anuência municipal, como desmembramentos, remembramentos, lançamento individualizado de imposto, transmissão, licenças e suas renovações e outros que por ventura dependam de permissivo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os órgãos da Administração Municipal dar a máxima publicidade ao seu conteúdo.

**Art. 14.** Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 28 de agosto de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**36D74349

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.139/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR O CUSTEIO DE LOCAÇÃO, ÁGUA, LUZ, TELEFONE E INTERNET DE IMÓVEL DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE IBIRUBÁ, COM FINS A PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 020/2024, de 19 de julho de 2024, com emenda modificativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo assumir o custeio de locação, água, luz, telefone e internet de imóvel a ser destinado à instalação do Terminal Rodoviário de Ibirubá, com fins a proporcionar a manutenção dos serviços de venda de passagens e recebimento de encomendas das empresas de transporte de passageiros prestados à comunidade.

**Art. 2º** As despesas serão custeadas pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, e serão adimplidas diretamente pelo município ao proprietário do imóvel, sem repasse de recursos à empresa concessionária dos serviços.

**Parágrafo Único.** O valor referido no *caput* somente poderá ser ultrapassado em virtude de atualizações monetárias.

**Art. 3º** O imóvel locado e custeado pelo município poderá ser cedido em comodato, sem custos, à empresa concessionária habilitada a prestar os serviços no município.

§1º A empresa concessionária será autorizada a exercer suas atividades no imóvel custeado pelo município, devendo as regras de horário de funcionamento ser regulamentadas por Decreto.

§2º As adequações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Terminal Rodoviário, decorrentes de exigências técnicas do órgão fiscalizador estadual, serão de exclusiva responsabilidade da empresa concessionária.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 28 de agosto de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**2692FE54

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 271-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de produtos odontológicos para uso em todas as unidades odontológicas da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de setembro de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br)

Dúvidas: [esus@ibiruba.rs.gov.br](mailto:esus@ibiruba.rs.gov.br) ou 3324-1430.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá/RS, 28 de agosto de 2024.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**91E9C550

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 272-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 01 bomba submersa 2cv, 01 relé 17x25, 01 capacitor 40mf, monofásica, incluindo deslocamento, montagem e demais materiais para instalação, para o poço artesiano de abastecimento comunitário da localidade de Linha 8, solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do

objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de setembro de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas: agric@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 28 de agosto de 2024.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**7C630F25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4852/2024**

DECRETO Nº 4852/2024

De 03 de junho de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente e por Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 174.300,00** (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| <b>Atividade:</b>   | <b>2041</b>        | <b>Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente</b>             |
| Elemento:   | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS                         |
| RG:   | 1                  | RECURSO LIVRE  |
| Recurso:  | 500                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |
| <b>Valor:</b>   |                    | <b>R\$ 85.000,00</b>   |
| <b>Atividade:</b>   | <b>2041</b>        | <b>Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente</b>             |
| Elemento:   | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS                         |
| RG:   | 2002               | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                              |
| Recurso:  | 759                | Recursos Vinculados a Fundos   |
| <b>Valor:</b>   |                    | <b>R\$ 85.000,00</b>   |
| <b>Atividade:</b>   | <b>2110</b>        | <b>Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes</b>           |
| Elemento:   | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS                         |
| RG:   | 2005               | AÇÕES DO FUND.MUN.DA CRIANÇA ADOLES. C / REC.PRIV.                     |
| Recurso:  | 662                | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social |
| <b>Valor:</b>   |                    | <b>R\$ 4.300,00</b>  |
| <b>Total das Suplementações por Superávit Financeiro:</b> |                    | <b>R\$ 174.300,00</b>  |

**Art. 2º** - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 383,82** (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

|                   |                    |   |
|-------------------|--------------------|---|
| <b>Atividade:</b> | <b>2178</b>        | <b>Indenizações e Restituições</b>                            |
| Elemento:         | 3.3.30.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                |
| RG:               | 2238               | PROGRAMA MELHORES AMIGOS - CONVÊNIO 4636/2022                 |
| Recurso:          | 701                | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
|   |  | dos Estados       |
| <b>Valor:</b>   |  | <b>R\$ 383,82</b> |
| <b>Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:</b> |  | <b>R\$ 383,82</b> |

**Art. 3º** - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
| <b>Atividade:</b>  | <b>1021</b>        | <b>Aquisição de Veículos - Saúde</b>   |
| Elemento:  | 4.4.90.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS   |
| RG:  | 4292               | TRANSF.CONV.ESTADO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS   |
| Recurso:   | 632                | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde |
| <b>Valor:</b>  |                    | <b>R\$ 100.000,00</b>  |
| <b>Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):</b> |                    | <b>R\$ 100.000,00</b>  |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de junho de 2024.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT**  
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Eder Luis Donato  
**Código Identificador:**9802F5DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4860/2024**

DECRETO Nº 4860/2024

De 02 de julho de 2024

Abre crédito especial com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024), e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 3.135, de 01/07/2024

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

|                                      |                    |   |
|--------------------------------------|--------------------|---|
| <b>Atividade:</b>                    | <b>2025</b>        | <b>Sala do Empreendedor</b>                               |
| Elemento:                            | 3.3.60.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS |
| RG:                                  | 1                  | RECURSO LIVRE   |
| Recurso:                             | 500                | Recursos não Vinculados de Impostos                       |
| <b>Valor:</b>                        |                    | <b>R\$ 15.000,00</b>                                      |
| <b>Total dos Créditos especiais:</b> |                    | <b>R\$ 15.000,00</b>                                      |

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

|                   |                    |                                     |
|-------------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>Atividade:</b> | <b>9999</b>        | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>      |
| Elemento:         | 9.9.99.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |
| RG:               | 1                  | RECURSO LIVRE                       |
| Recurso:          | 500                | Recursos não Vinculados de Impostos |
| <b>Valor:</b>     |                    | <b>R\$ 15.000,00</b>                |